



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2019.

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, instituída através da Portaria n° 128, de 06 de Junho de 2019, nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Amazan Silva, torna público que realizará no dia 19 de setembro de 2019, às 09:00, na sala de licitações, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 709.016/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019**, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da Tomada de Preço na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

1.2 – O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário discriminados no item 1.3 no período de **30 de agosto a 19 de setembro de 2019** e adquiridos na sede da Prefeitura, e/ou através de solicitação no e-mail da [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

1.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal localizado, na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n° 228 – Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, das 07:00 às 13:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (084) 3472-3902.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – DESCRIÇÃO DO ITEM A SER LICITADO;

**ANEXO III** - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo);

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo);

**ANEXO VI** – CONTRATO ADMINISTRATIVO – (minuta).



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

1.5 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO II, que é de R\$ 146.828,39 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos).

1.6 - Do local e prazo para entrega dos documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”:

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

LOCAL: Sala de Licitações CENTRO DE MÚLTIPLO USO “PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS” Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

DATA: 19 de setembro de 2019.

HORA: 09:00.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme projeto básico**, mediante o regime empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual vigente do município de Jardim do Seridó/RN, em especial aos créditos disponíveis na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente, na classificação abaixo:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15200000

## **4. DA NOTA DE EMPENHO**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

4.1 – A Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, no momento oportuno, providenciará a Nota de Empenho conforme dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

### **5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

### **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 709.016/2019, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

6.1.1 – A procuração, pública ou particular, referida no subitem 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO III) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

6.2 - Estando à empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores deverão o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor), mediante apresentação de Contrato Social.

6.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

6.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

6.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, devidamente cadastrada no Município, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I - Não ser pessoa jurídica, reunida em consórcio;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

II – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN.

III – Estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação de termo ou termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (documentação e propostas) à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, no horário de 07:00 às 13:00 hs. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo editalícias não será levado em consideração, posto que a Comissão o interpretará como ato meramente protelatório.

VII – No entanto por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município Jardim do Seridó/RN.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MJS/RN  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS**  
PROC.LICITATÓRIO MJS/RN N° 709.016/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019  
DATA/HORA: 19/09/2019 ÀS 09:00HS  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MJS/RN  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROC.LICITATÓRIO MJS/RN N° 709.016/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019  
DATA/HORA: 19/09/2019 ÀS 09:00HS  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

8.2 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

**8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

8.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE 'A') a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MJS/RN:

8.3.2 - A empresa licitante pode optar pela autenticação dos Documentos através da Comissão Permanente de Licitação do MJS/RN. Se assim optar, deverá fazê-lo até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.3.3 - A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame será:

#### **8.3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL em vigor da empresa, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações (todos os aditivos), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

8.3.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

8.3.3.1.4. – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), **junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, válido para o exercício 2019, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame.

8.3.3.1.4.1. – Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo **até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta;**

#### **8.3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

**8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no **Envelope nº 01**:

- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.3.3.1 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ver modelo no ANEXO V – informando que a empresa licitante recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**8.3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.3.4.1 - COMPROVANTE DO CAPITAL SOCIAL, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

8.3.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Liquidez Corrente =  $AC/PC \geq 1,0$       onde, AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Endividamento Total =  $ET/AT < 1,0$       onde, ET = Exigível Total  
AT = Ativo Total



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

8.3.3.4.3 - Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.2 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.3.4.4 - As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

8.3.3.4.5 - Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

**8.3.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

8.3.3.5.1 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo ANEXO IV;

8.3.3.5.2 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada por qualquer dos representantes da empresa.

8.3.3.5.3 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

8.3.3.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

8.3.3.7 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

8.3.3.8 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.3.3.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.3.3.10 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3.3.11 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

8.3.3.12 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n° 123/06.

**8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B”**

8.4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública da Tomada de Preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

**8.4.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.**

8.4.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

8.4.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e por extenso;

8.4.3.1.2 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.3 – *Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo Licitatório, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;*

8.3.1.4 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato.

8.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou ainda preços considerados inexequíveis.

8.6.1 – Para efeito de comprovação de exiguidade dos preços, será oportunizado ao licitante mediante diligência, que apresente documentos comprobatórios (planilhas de custos) demonstrem à viabilidade de sua oferta.

**8.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

8.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento da fase de apuração das propostas.

8.8.1 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações nele contidas.

**8.8.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

8.9 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou falhas de multiplicação.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

8.10 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes com poderes para este fim.

**9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO**

9.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que comparecerem à sessão, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes;

9.1.2 - Da abertura do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

9.1.2.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.2.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando novo horário ou até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.2.3 - Concluída a análise da Documentação, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificadas todas as partes interessadas;

9.1.2.4 - Proclamado o resultado da habilitação é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93;

9.1.2.4.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal;

9.1.2.5 - Após o término do período recursal de que trata o subitem 9.1.2.4, ou no caso de renúncia do direito recursal, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e a devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas;

9.1.2.6 - Na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação” poderão ser abertos, também, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, desde que não haja licitante inabilitada, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes e nenhum deles manifeste intenção de interpor recursos das decisões quanto à fase de habilitação dos documentos, nos termos do Art. 43, inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes. Após a devolução de todos os envelopes das licitantes inabilitadas, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

9.1.2.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

9.1.2.8 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.1.3 - Da abertura do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.3.1 – Vencida a fase da abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das Propostas de Preços, marcando novo horário ou até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:

I – Será considerada vencedora a proposta de preços que atender as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente e apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

II - Será desclassificada a proposta que:

II. a - Apresente valor global superior ao valor orçado e apresentado no item 1.5 deste Edital;

II. b - Apresente valor global ou unitário considerado inexequível, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

II. c - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

II. d - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

II. e - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

III - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, mediante ato público, sorteio nos termos do § 2º do Art. 45 da lei 8.666/93.

IV - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

V - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da segunda casa decimal após a vírgula, caso apresentados.

VII - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.4.2.2 deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

VIII - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Podendo assim corrigir automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total.

9.1.3.4 - Concluída a análise das Propostas de Preços, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado das propostas classificadas, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

9.1.3.5 - Proclamado o resultado pela COMISSÃO do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93 e, decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, proclamará a vencedora do certame; 9.1.3.5.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes desclassificadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal. Após a proclamação da LICITANTE vencedora e, decorrido o período recursal, a COMISSÃO devolverá as propostas das LICITANTES desclassificadas.

9.1.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, e todas as demais decorrentes deste procedimento devem ser lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

9.1.6 - No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.1.7 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pelo Sr. Prefeito Municipal de Jardim do Seridó.

9.1.8 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MJS/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

## **10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, a qual deverá ser protocolada na sede do Município de Jardim do Seridó/RN até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ao Município de Jardim do Seridó/RN, julgar e responder em até três (03) dias, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, contados regressivamente a partir do horário fixado no dia estabelecido para esse procedimento.

10.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 – Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, em duas vias, e constar o número do Edital, do PROCESSO licitatório e do respectivo Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração e não reconhecimento do mesmo.

10.6 – Qualquer modificação no edital que insurja na formulação da proposta de preços exige divulgação pelos meios utilizados, inicialmente, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - De acordo com o que estabelece o Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a conclusão do processo licitatório, o objeto deverá receber a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da vencedora pelo Sr. Prefeito Municipal.

## **12. DO CONTRATO**

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em **regime de empreitada por preço global** incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório bem como os direitos e obrigações das partes necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

12.3 – As quantidades informadas nas planilhas deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecendo-se os limites estabelecidos no Art.65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alterações dos preços unitários ofertados;

12.4 – A empresa licitante vencedora será convocada pelo Município de Jardim do Seridó para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

12.5 - Caso a empresa licitante vencedora deste certame se recuse a assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estabelecido, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a MJS/RN, independentemente das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão realizados obedecendo às regras pertinentes a estrita ordem de exigibilidade de pagamentos, conforme determinado no art. 5º da Lei 8.666/93, e a Resolução 032/2016 do TCE/RN.

13.2 O pagamento previsto no subitem 13.1, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a este TOMADA DE PREÇOS de n° 007/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 709.016/2019, devidamente atestadas pelo fiscal/ gestor do contrato;

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal fiscal do contrato,

IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

V - Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução destes serviços;

13.3 - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no subitem 13.2, o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

13.4 – Os pagamentos serão realizados obedecendo às regras pertinentes a estrita ordem de exigibilidade de pagamentos, conforme determinado no art. 5º da Lei 8.666/93, e a Resolução 032/2016 do TCE/RN.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do Art. 109, do Diploma Legal que regula as licitações públicas;

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

14.3 - Os recursos feitos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão;

14.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e/ou não apresentados na forma estabelecida no presente Edital, não serão levados em consideração.

**15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a MJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a MJS/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MJS/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

16.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 17.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Jardim do Seridó/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

16.4 - A critério da Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1- Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A subcontratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

18.2 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inhabilitação e desclassificação da empresa;

18.3 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informação, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

18.4 - Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 18.2 e 18.3;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

18.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

18.6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

18.7 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.8 – À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim de Seridó/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2019.

---

***Jaelyson Max Pereira de Medeiros***  
*Presidente da CPL/MJS/RN*



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos na Rua da Vila da Comunidade Catururé e da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, ambas em Jardim do Seridó-RN, conforme Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a pavimentação da Rua da Vila da Comunidade Catururé e da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, conforme Convênio nº 022/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Jardim do Seridó-RN, tendo em vista que as referidas ruas são utilizadas pela população para livre circulação de veículos e acesso as residências nelas encontradas. Estas ruas, por estarem situadas em comunidades rurais e, por não ter havido pavimentação em período anterior a este nas mesmas, encontram-se ainda em chão de terra. A pavimentação dessa área se faz necessária, também, tendo em vista que, quando chove, ocorre atoleiros provocados pela erosão do solo dificultando o trânsito, tanto de veículos quanto de pedestres. Estas melhorias ajudarão a prevenir acidentes no que diz respeito a circulação de veículos e pedestres de buracos abertos ocasionados pelas chuvas. Portanto, a não formalização desse processo impede que se tomem mediadas necessárias para a melhoria do local que irão proporcionar, a população, um local propício para ser frequentado e transitável de forma segura e propícia.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>RUA DA VILA DO CATURURÉ</b> <b>1 – Serviços Preliminares</b> 1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (854,75 m <sup>2</sup> ) <b>2 – Pavimentação</b> 2.1 – Meio fio em pedra granítica (291,64 m) 2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (854,75 m <sup>2</sup> )	Serviço	01



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

<p><b>3 – Pintura</b> 3.1 – Caiacao em meio fio. (87,49 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b> 4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades) 4.2 – Confeção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>) 4.3 – Confeção de suporte e travessa p/placa de sinal. (2 unidades)</p> <p><b>RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO – COMUNIDADE CURRAIS NOVOS</b></p> <p><b>1 – Serviços Preliminares</b> 1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (1.620,00 m<sup>2</sup>) 1.2 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado. (6 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>2 – Pavimentação</b> 2.1 – Meio fio em pedra granítica (552,00 m) 2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (1.620,00 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>3 – Pintura</b> 3.1 – Caiacao em meio fio. (165,60 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b> 4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades) 4.2 – Confeção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>) 4.3 – Confeção de suporte e travessa p/placa de sinal. (2 unidades), conforme projeto básico.</p>		
---	--	--

**4. RESULTADO ESPERADO:**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

- Pavimentar a Rua da Vila da Comunidade Catururé e a Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, com o intuito de trazer melhorias para a população que mora naquele local, como também, evitar a erosão do solo e possíveis acidentes aos moradores.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Quanto a execução dos serviços, os mesmos deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Ordem de Serviços” e “Nota de Empenho”.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, na Rua da Vila da Comunidade Catururé e na Rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, no município de Jardim do Seridó-RN, conforme demanda, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicações posteriores de portarias, nomeando-os:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
	Anne Michelle Franco Carvalho

**8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Quanto a solicitação de serviço, o mesmo deverá ser executado:
- No prazo pré-estabelecido, conforme item 5.
  - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;
- b) Após verificação da conformidade com suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

aposto no anverso do documento fiscal correspondente;

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1 A empresa que se recusar a prestar o serviço, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

**10. PAGAMENTO DE DESPESA:**

10.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

9.2. A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusas no preço;

9.3. O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;

9.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

9.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

Jardim do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2019.

---

Marconi Pereira de Oliveira Júnior  
Mat.: 1676

---

Manoel Lúcio de Medeiros Filho  
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos,  
interino

---

José Amazan Silva  
Prefeito Municipal



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO ITEM A SER LICITADO

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO			
Item nº	Descrição	Unid.	Quantidades
01	<p><b>RUA DA VILA DO CATURURÉ</b></p> <p><b>1 – Serviços Preliminares</b> 1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (854,75 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>2 – Pavimentação</b> 2.1 – Meio fio em pedra granítica (291,64 m) 2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (854,75 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>3 – Pintura</b> 3.1 – Caiacao em meio fio. (87,49 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b> 4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades) 4.2 – Confecção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>) 4.3 – Confecção de suporte e travessa p/placa de sinal. (2 unidades)</p> <p><b>RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO – COMUNIDADE CURRAIS NOVOS</b></p> <p><b>1 – Serviços Preliminares</b> 1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (1.620,00 m<sup>2</sup>) 1.2 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado. (6 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>2 – Pavimentação</b> 2.1 – Meio fio em pedra granítica (552,00 m) 2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (1.620,00 m<sup>2</sup>)</p>	Serviço	01



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

	<p><b>3 – Pintura</b> 3.1 – Caiacao em meio fio. (165,60 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b> 4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades)</p> <p>4.2 – Confeção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>)</p> <p>4.3 – Confeção de suporte e travessa p/placa de sinal. (2 unidades), conforme projeto básico.</p>		
--	--	--	--

Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2019

---

**Manoel Lúcio de Medeiros Filho**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.  
Mat.: 1670



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 709.016/2019**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador do Documento de Identidade n.º ..... , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, .....de .....de 2019.

.....  
*Assinatura e identificação  
do representante*



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

**DADOS DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 709.016/2019**

Eu,....., CPF....., representante legal da empresa....., no Processo n° 709.016/2019, deste Município de Jardim do Seridó/RN, TOMADA DE PREÇOS n° 007/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura  
(Representante legal)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)**

**DADOS DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 709.016/2019**

Declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sito a rua ....., na cidade de....., neste ato representada por ....., recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

*Local/data, ....., ..... de ..... de 2019.*

.....  
Assinatura do responsável



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ANATÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

5.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXXXX, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT	V TOTAL
01	0007954	<p><b>RUA DA VILA DO CATURURÉ</b></p> <p><b>1 – Serviços Preliminares</b> 1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (854,75 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>2 – Pavimentação</b> 2.1 – Meio fio em pedra granítica (291,64 m) 2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (854,75 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>3 – Pintura</b> 3.1 – Caiacao em meio fio. (87,49 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b> 4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades) 4.2 – Confecção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>) 4.3 – Confecção de suporte e travessa p/placa de sinal. (2 unidades)</p>	01	Serviço	R\$	R\$



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

		<p><b>RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO – COMUNIDADE CURRAIS NOVOS</b></p> <p><b>1 – Serviços Preliminares</b></p> <p>1.1 – Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura. (1.620,00 m<sup>2</sup>)</p> <p>1.2 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado. (6 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>2 – Pavimentação</b></p> <p>2.1 – Meio fio em pedra granítica (552,00 m)</p> <p>2.2 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. (1.620,00 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>3 – Pintura</b></p> <p>3.1 – Caiacao em meio fio. (165,60 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>4 – Diversos</b></p> <p>4.1 – Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45x25cm. (2 unidades)</p> <p>4.2 – Confeção de placa de sinalização semi-reflexiva. (0,72 m<sup>2</sup>)</p> <p>4.3 – Confeção de suporte e travessa</p>				
--	--	--	--	--	--	--



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

		p/placa de sinal. (2 unidades), conforme projeto básico.				
TOTAL:						

5.2 - O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN nº 709.016/2019, Tomada de Preço nº 007/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, nº 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016**.

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15200000

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que **os serviços sejam prestados** de forma pontual e satisfatória;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;  
8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;**

9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.016/2019**

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preço n° 007/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **serviços não prestados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx,

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - A decretação de falência;

15.1.9 - A dissolução da sociedade;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.016/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN -  
PREFEITURA MUNICIPAL,  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/000138  
José Amazan Silva  
CPF/MF sob o nº 357.721.584-49.  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Obra: Pavimentação em paralelepípedos da Vila da Comunidade Catururé e da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo na Comunidade Currais Novos.**

**LOCAL: Jardim do Seridó – RN**

**Data: 13/03/2018**

**01) CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A presente especificação aplica-se a execução de pavimento de paralelepípedos, rejuntados com cimento e areia.

**02) CARACTERÍSTICA DOS MATERIAIS**

**a) Paralelepípedos:**

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m<sup>3</sup>;

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2cm.

**b) Dimensões:**

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm: 10 a 14.

**c) Meio fio:**

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica:

**Meio-fio de pedra granítica:**

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

**Dimensões:**

Deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de pedra granítica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

**d) Areia para base:**

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

**Nº de peneira Abertura % que passa**

3 6.35 100

200 0.074 5-15

**e) Material para rejuntamento:**

O assentamento das pedras deve ser feita de modo a ter espaçamento máximo de 2 cm, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 medidos através de padiolas (não sendo permitido a medida de traços em , por exemplo, carro de mão) . A argamassa deve ser misturada com a utilização de betoneira de modo a garantir solidez e homogeneização da obra.

**03) EQUIPAMENTOS**

a) Compactador do tipo “SAPO” liso.

b) Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone .

c) Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base.

d) Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro , ponteiros de aço , pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

**04) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tabulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do sub-leito e execução da sub-base ( quando prevista no projeto ) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

**Meio-fio:**

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm , em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias( meios-fios ) ,após,assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra

**Base de areia:**

Após a verificação do atendimento às especificações , a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

**Revestimento com paralelepípedos:**

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2.5m (através de ponteiros auxiliares).

**Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:**

**Assentamento em trechos retos.**

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela **Fiscalização**. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos dos detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto. Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

### **Rejuntamento.**

O rejuntamento das pedras deve ser feita de modo a ter espaçamento máximo de 2 cm, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 medidos através de padiolas( não sendo permitido a medida de traços em , por exemplo, carro de mão) . A argamassa deve ser misturada com a utilização de betoneira de modo a garantir solidez e homogeneização da obra.

Concluída esta operação, será feita a vistoria pela **Fiscalização** no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido, o pavimento será liberado para uma nova compactação, desta feita com compactador “**TIPO SAPO**” ; Será executada de preferência partindo-se de uma sargeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sargeta, executando-se o máximo de duas passadas.

Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocado uma camada de rejunte.

Não serão aceitas regiões, por pequenas que sejam, sem rejunte.

### **05)COMPACTAÇÃO**

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos . O calçamento será devidamente compactado ,num prazo máximo de 72 horas , observando as condições climáticas, com compactador “**TIPO SAPO**”. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é , até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do compactador.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida , renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos compactadores “**TIPO SAPO**” deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

## **06) CONTROLE.**

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2.0cm. Antes da colocação do cimento, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0.5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

## **07) MEDIÇÃO**

### **Medição**

A medição dos serviços executados será efetuada por metro linear de meio-fio devidamente assentado, alinhado, rejuntado e escorado de acordo com estas especificações e por metro quadrado de paralelepípedo colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

### **Pagamento**

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento com brita e material betuminoso.

## **08) DIVERSOS**

Observações – Fiscalização.

- 1) Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- 2) Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.
- 3) Escoramento de meio-fio:
  - a) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;
  - b) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

4) Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%.

5) Serviços Topográficos.

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, uma estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

## **SINALIZAÇÃO**

Tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração. A Placa de Parada Obrigatória deverá ser confeccionada em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película “ Grau Técnico” Semi refletiva com fundo em película semi refletiva na cor vermelha com a denominação PARE e a orla em branco de conformidade com o CTB ( Código Brasileiro de Trânsito ). A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano. Obs: As placas deverão ser fixadas em postes galvanizados a serem colocados em buracos de um metro de profundidade chumbados com concreto.

**Rosan Marçal de Araújo**

Engenheiro Civil  
CREA 2101873672





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000

CGC-MF – 08.086.662/0001-38

## Obra: Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Vila da Comunidade Catururé

Local: Comunidade Catururé - Jardim do Seridó/RN

SICRO JAN/2017

Data: 13/03/2018

BDI = 24,23%

SINAPI março /2017

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	SINAPI	Especificações dos Serviços	Und	Quant	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Total	Memória de Cálculo
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>487,21</b>	
1.1	79472	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA	M2	854,75	0,46	0,57	487,21	125,00 x 6,00 + 104,75
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>48.755,89</b>	
2.1	Comp. SEINFRA C3097	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	291,64	14,44	17,94	5.232,02	(8,70+10,00+4,24+125,00+6,00+137,70)
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	854,75	40,99	50,92	43.523,87	125,00 x 6,00 + 104,75
<b>3.0</b>		<b>PINTURA</b>					<b>255,48</b>	
3.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	87,49	2,35	2,92	255,48	291,64x0,30
<b>4.0</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>538,84</b>	
4.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	2,00	87,86	109,15	218,30	2,00 UNID



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Praça Dr. José Augusto Leite, 228 – Centro - CEP – 59.343-000  
CGC-MF – 08.086.662/0001-38

**Obra: Pavimentação em paralelepípedos da Rua da Vila da Comunidade Catururé**

Local: Comunidade Catururé - Jardim do Seridó/RN

SICRO JAN/2017

Data: 13/03/2018

BDI = 24,23%

SINAPI março /2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	SINAPI	Especificações dos Serviços	Und	Quant	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Total	Memória de Cálculo
4.2	SICRO/RN 1 A 01 850 01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M2	0,72	139,52	173,33	124,80	0,60 x 0,60 = 0,36 m2 x 2,00
4.2	SICRO/RN 1 A 01 870 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINAL	UNID	2,00	78,78	97,87	195,74	2,00 UNID.
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>50.037,42</b>	

O presente orçamento importa a quantia de R\$ 50.037,42 (Cinquenta mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

**Rosan Marçal de Araújo**  
Engenheiro Civil  
CREA 9101979679



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Praça Dr. José Augusto Leite, 228 - Centro - CEP - 59.343-000  
CGC-MF - 08.086.662/0001-38

**Obra: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo**

Local: Comunidade Currais Novos - Jardim do Seridó/RN

SICRO JAN/2017

Data: 13/03/2018

BDI = 24,23%

SINAPI março /2017

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	SINAPI	Especificações dos Serviços	Und	Quant	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Total	Memória de Cálculo
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.375,30</b>	
1.1	79472	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA	M2	1.620,00	0,46	0,57	923,40	(127,00+41,00+102,00) x 6,00
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	328,95	408,65	2.451,90	3,00 X 2,00
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>92.393,28</b>	
2.1	Comp. SEINFRA C3097	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	552,00	14,44	17,94	9.902,88	(6,00+127,00+41,00+102,00) x 2,00
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	1.620,00	40,99	50,92	82.490,40	(127,00+41,00+102,00) x 6,00
<b>3.0</b>		<b>PINTURA</b>					<b>483,55</b>	
3.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	165,60	2,35	2,92	483,55	552,00x0,30
<b>4.0</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>538,84</b>	
4.1	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	2,00	87,86	109,15	218,30	2,00 UNID



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
Praça Dr. José Augusto Leite, 228 - Centro - CEP - 59.343-000  
CGC-MF - 08.086.662/0001-38

**Obra: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Geraldo Atanásio de Azevedo**

Local: Comunidade Currais Novos - Jardim do Seridó/RN

SICRO JAN/2017

Data: 13/03/2018

BDI = 24,23%

SINAPI março /2017

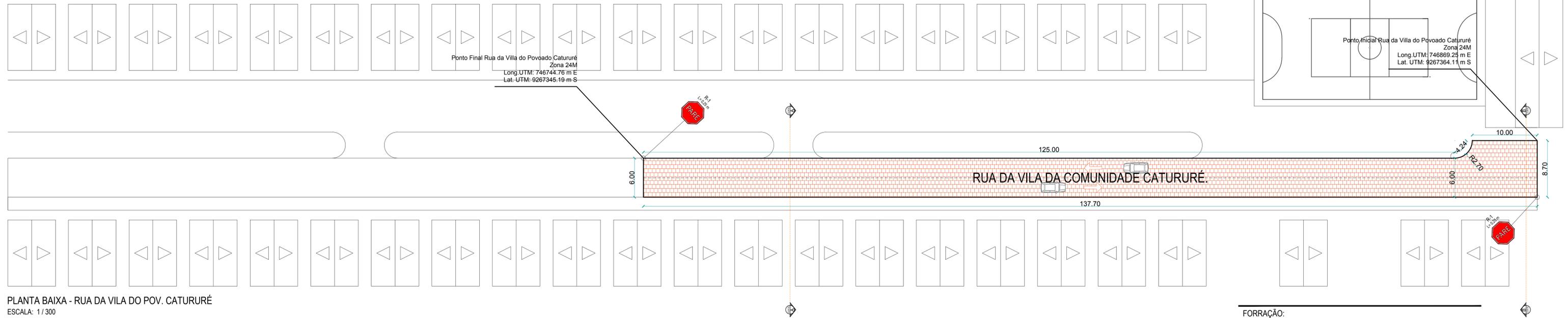
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	SINAPI	Especificações dos Serviços	Und	Quant	P. Unit. Sem BDI	P. Unit. Com BDI	Total	Memória de Cálculo
4.2	SICRO/RN 1 A 01 850 01	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M2	0,72	139,52	173,33	124,80	0,60 x 0,60 = 0,36 m2 x 2,00
4.2	SICRO/RN 1 A 01 870 01	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINAL	UNID	2,00	78,78	97,87	195,74	2,00 UNID.
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>96.790,97</b>	

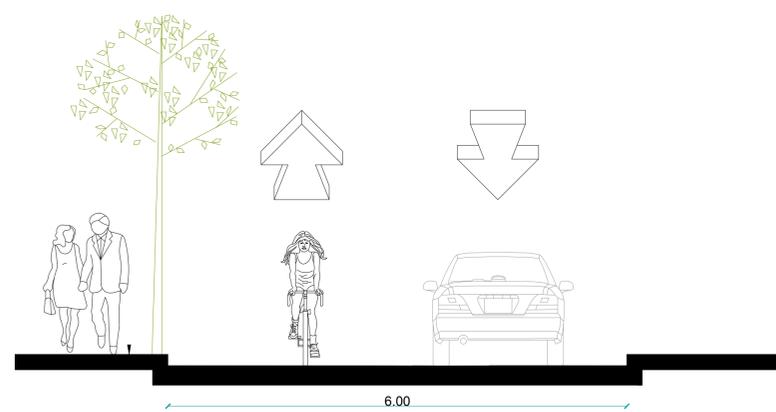
O presente orçamento importa a quantia de R\$ 96.790,97 (Noventa e seis mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos)

**Rosan Marçal de Araújo**

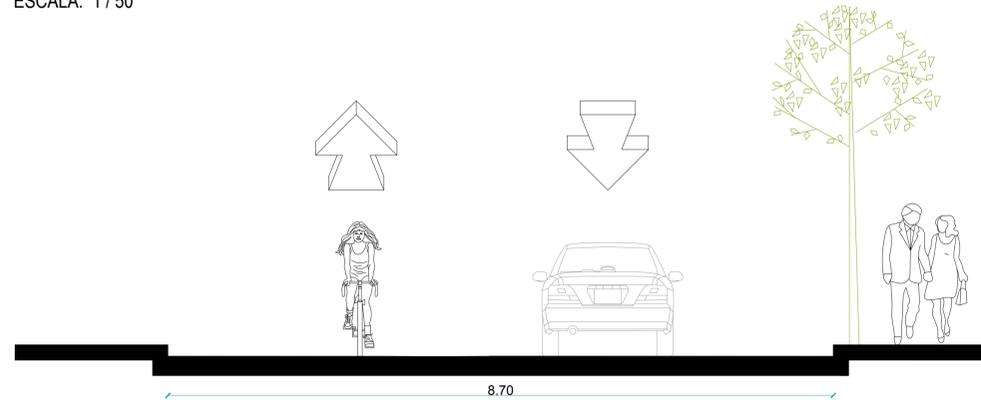
Engenheiro Civil  
CREA 2101873672



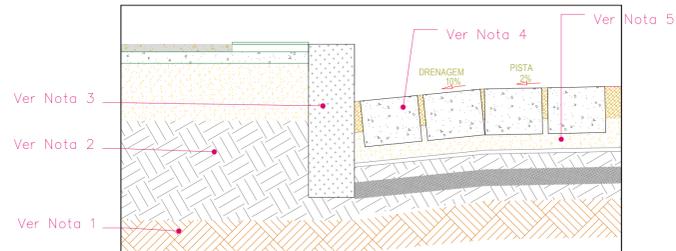
PLANTA BAIXA - RUA DA VILA DO POV. CATURURÉ  
ESCALA: 1/300



CORTE AA - RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ.  
ESCALA: 1/50



CORTE BB - RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ.  
ESCALA: 1/50



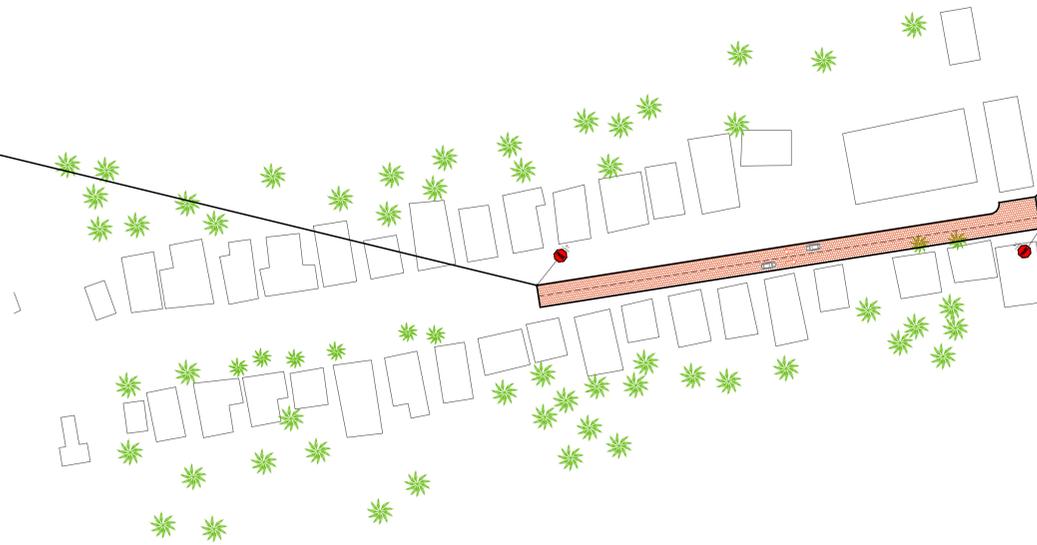
06 DETALHE 2  
Escala: 1/10

1. SUBLEITO.
2. SOLO NATURAL EM 1ª E 2ª CATEGORIA.
3. MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA.
4. PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, \*30 A 35\* PECAS POR M2.
5. AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).

FORRAÇÃO:		
Código	Nome Popular	Quantidade
[Symbol]	RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ	854,75m²
[Symbol]	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	291,64m
[Symbol]	PLACA DA ADVERTÊNCIA	02 UNIDADES
[Symbol]	RESIDENCIAS	

Ponto Final Rua da Vila do Povoado Catururé  
Zona 24M  
Long. UTM: 746744.76 m E  
Lat. UTM: 9267345.19 m S

Ponto Inicial Rua da Vila do Povoado Catururé  
Zona 24M  
Long. UTM: 746869.25 m E  
Lat. UTM: 9267364.11 m S

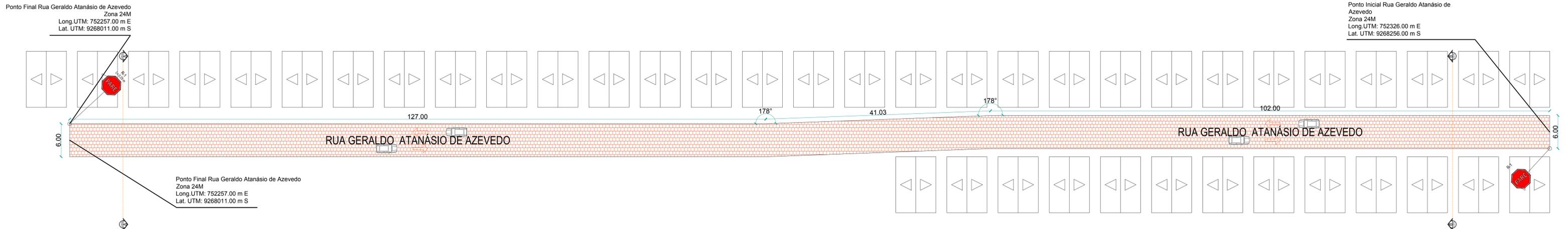


PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO DA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ.  
SEM ESCALA

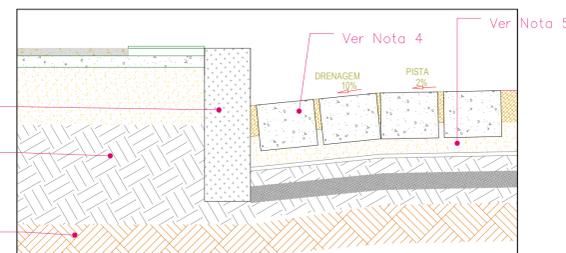
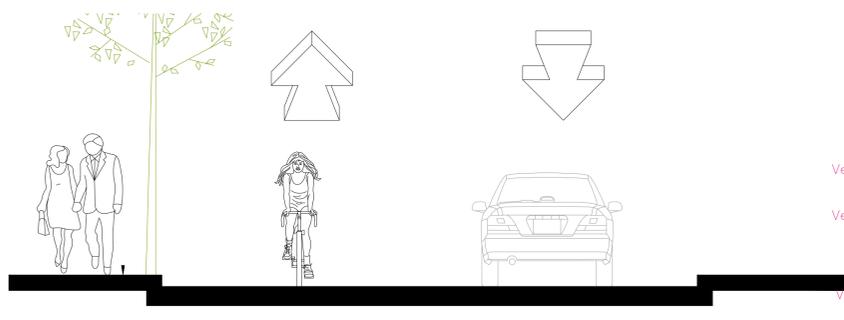
Proprietário: \_\_\_\_\_

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

		<b>AMSO</b> Associação do Municípios do seridó Oriental	
		PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ.	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	AUTOR:	George Magno
LOCAL:	Zona Rural / Jardim do Seridó / RN	Data:	JAN / 2018
FASE:	Planta Baixa, Planta de Localização e Detalhes.	ESCALA:	indicada
PAVIMENTAÇÃO:	854,75m²	MEIO FIO:	291,64 m
			01/01



PLANTA BAIXA - RUA GERALDO ADAMÁSIO DE AZEVEDO  
ESCALA: 1/300



1. SUBLEITO.
2. SOLO NATUAL EM 1ª E 2ª CATEGORIA.
3. MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA.
4. PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, \*30 A 35\* PEÇAS POR M2.
5. AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).



PLANTA BAIXA - RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO  
ESCALA: 1/300

FORRAÇÃO:		
Código	Nome Popular	Quantidade
[Brick pattern]	RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO	1.620,00m <sup>2</sup>
[Curb pattern]	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	552,00m
[Sign symbol]	PLACA DA ADVERTÊNCIA	02 UNIDADES
[House symbol]	RESIDÊNCIAS	

Ponto Inicial Rua Geraldo Atanásio de Azevedo  
Zona 24M  
Long. UTM: 752326.00 m E  
Lat. UTM: 9268256.00 m S

Proprietário: \_\_\_\_\_

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

**AMSO**  
Associação do Municípios do Seridó Oriental

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO - COMUNIDADE CURRAIS NOVOS.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó AUTOR: George Magno

LOCAL: Zona Rural de Jardim do Seridó Data: MARÇO / 2018 PRANCHA:

FASE: Planta Baixa, Planta de Localização e Detalhes. ESCALA: indicada 01/01

PAVIMENTAÇÃO: 1.620,00m<sup>2</sup> MEIO FIO: 552,00 m